



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**MPV 933
00011**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 933, de 31 de março de 2020

Suspender, pelo prazo que menciona, o ajuste anual de preços de medicamentos para o ano de 2020.

CDI20651.800067-18

EMENDA Nº

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 933, de 31 de março de 2020, a seguinte redação:

“Art. 1º Fica cancelado o ajuste anual de preços de medicamentos para o ano de 2020, previsto na Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003, em razão dos efeitos da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, declarada pelo Ministério da Saúde nos termos do disposto no Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, em decorrência da infecção humana causada pelo coronavírus SARS-CoV2.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da presente emenda é o cancelamento de qualquer reajuste de medicamentos para o ano em curso, em razão dos efeitos da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, declarada pelo Ministério da Saúde nos termos do disposto no Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, em decorrência da infecção humana causada pelo coronavírus SARS-CoV2.

Devido a esta pandemia, a população precisa ter acesso facilitado aos medicamentos em geral, para que não sofra vulnerabilidade na sua saúde, motivo, muitas vezes, que torna ainda mais grave a infecção pelo coronavírus.

Por estas razões, solicitamos a aprovação da presente emenda.

Sala das sessões, em _____ de _____ de 2020.

Deputado